

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,

São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 27 de janeiro de 2026 faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho. Eu, LUCIMAURO GARCIA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1003936-75.2024.8.26.0260**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Sw Drogaria Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho

Vistos.

Fls. 1.999/2.000: última decisão.

1. Fls. 2008/2015 (Recuperandas): As Recuperandas impugnam a proposta de honorários apresentada pela Administradora Judicial, requerendo a fixação em caráter provisório de percentual que entendem compatível, sem indicação de percentual alternativo ou critério objetivo, em contrapartida a administradora judicial as fls. 2061/2068 pugna pela manutenção dos honorários pelas razões já expostas na proposta ofertada.

Consideradas as atribuições da Administradora Judicial no procedimento da recuperação judicial, previstas no art. 22, incisos I e II, da Lei nº 11.101/2005, bem como a complexidade do feito e as responsabilidades inerentes ao encargo, rejeito a impugnação.

Fixo os honorários da Administradora Judicial em 4% (quatro por cento) do débito sujeito à recuperação judicial, a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas, nos termos indicados às fls. 1.751/1.769, com imediato pagamento.

2. Fls. 2016/2022 (Administradora Judicial): Ciente. Anote-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,

São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3. Fls. 2023/2026 (E-mail com minuta do edital da AGC): Providencie a z. Serventia a contagem e apuração necessárias, certificando-se nos autos para imediato recolhimento por parte das recuperandas, considerando que o edital já foi publicado, aguarde-se a realização da AGC.

4. Fls. 2027/2031 (Recuperandas): Intime-se a Administradora Judicial para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de prorrogação do *stay period* de 180 (cento e oitenta) dias.

5. Fls. 2032/2033 (Banco Bradesco S.A.): Ciente. As providências relativas aos editais já estão sendo tratadas nesta decisão, razão pela qual julgo prejudicado o pedido.

6. Fls. 2034/2037 (Recuperandas): Ciente. Determino, ainda, à z. Serventia que proceda à apuração das custas relativas ao edital da Assembleia Geral de Credores, já publicado, conforme esclarecido pela Administradora Judicial às fls. 2061/2068, intimando-se imediatamente as Recuperandas para o recolhimento das custas.

7. Fls. 2038/2048 (Santa Clara Manufatura e Cosméticos Ltda.): A via é incorreta. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, não conheço do pedido, por inadequação da via eleita.

8. Fls. 2049/2051 (Edital de publicação da Assembleia Geral de Credores): Ciente. Aguarde-se a realização do conclave.

9. Fls. 2052/2058 (Certidões de publicação do edital da AGC. Ciente.

10. Fls. 2059/2060 (Solfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A.): Ciente. A providência será adotada conforme determinado no item seguinte.

11. Fls. 2061/2068 (Administradora Judicial): Defiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Providencie a z. Serventia a apuração do custo do edital da AGC já publicado, certificando-se nos autos.

Após, intinem-se as Recuperandas para o recolhimento imediato de eventual diferença apurada.

Comprovado que já houve o recolhimento integral às fls. 2034/2037, publique-se, com urgência, o edital previsto nos arts. 7º, §2º, e 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Servirá cópia da presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO, a ser encaminhado pela parte interessada, para as providências necessárias, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias.

12. Intinem-se as Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para ciência desta decisão e ciência aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

13. Abra-se vista ao Ministério Público.

Int. e Dil.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**